

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



República Federativa do Brasil Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE PENSÃO N.º 026/2019

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
PENSÃO POR MORTE em favor do Sr.
GALDINO GALVÃO TORRES, Cônjuge
da Ex Servidora Srª Nímia Torres Santos.”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2019.07.04442P**, e com fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da Srª. **NÍMIA TORRES SANTOS**, em 27/02/2019, servidora inativa, Aposentada por Tempo de Contribuição, matrícula nº 301326, integrado por um (1) dependente, o Sr. **GALDINO GALVÃO SANTOS**, Cônjuge da “*de cujus*”, portador do CPF nº 016.811.765-72 e RG. nº 00.955.403-34 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 4.114,41 (Quatro mil, cento e quatorze reais e quarenta e um centavos), equivalente a 100% dos proventos percebidos pela servidora, com início em 27/02/2019, data do óbito.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 27 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 16 de agosto de 2019

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 026 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 16 DE AGOSTO DE 2019

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE PENSÃO N.º 028/2019

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
PENSÃO POR MORTE em favor da Sr.ª
ODETE ALMEIDA SOUZA, cônjuge do Ex.
Servidor Sr. IVAN FREIRE SOUZA”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2019.07.04443P**, e com fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Sr. **IVAN FREIRE SOUZA**, em 03/03/2019, servidor inativo, Aposentadoria Compulsória, matrícula nº 300771, integrado por uma (1) dependente, a Sr.ª **ODETE ALMEIDA SOUZA**, Cônjuge da “*de cujus*”, portadora do CPF nº 555.100.785-53 e RG. nº 00.777.393-53 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), equivalente a 100% dos proventos percebidos pelo servidor, com início em 03/03/2019, data do óbito.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 03 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

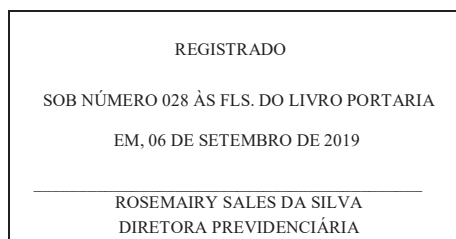
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 06 de setembro de 2019

Emanuel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br